



SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº002/2023-PMI-INEX.

O Setor de Licitação e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002.2/2023-PMI-INEX, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA; FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ESPECIALMENTE AS NECESSIDADES DO SIMEC, MÓDULO MONITORAMENTO – OBRAS 2.0 FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme Ofício do secretário, memorando do Fiscal, Ofício de aceite da empresa contratada e Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado ao Setor de Licitação solicitando prorrogação de Prazo do Contrato nº 002.2/2023-PMI-INEX, por igual período, o qual se justifica tal pedido da Prorrogação de prazo do contrato devido o prazo de vigência do mesmo estar para encerrar em 02/02/2025 e, os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria. Ressalta-se ainda que os serviços prestados pela Empresa são suma importância.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do 2º termo aditivo de prazo, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri/PA, 24 de janeiro de 2025.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Apoio do Setor de Licitação e Contratos